



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.981 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/ Mu  
nicipal, autorizado a Permutar os lotes 121-A e 121-B, conforme a  
Lei nº 371 de 27 de outubro de 1.981, objeto de desafetação dos  
referidos lotes, situados no Loteamento "Parque Itajuru", 1º distri  
to deste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, pelos lo  
tes 90 e 91, no Loteamento "Parque Itajuru", de propriedade do Es  
pólio de MUREB PEREIRA MUREB.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.981.

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito